



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email:
gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 799 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO
DE AGUIAR**

Sanção dia 19 de dezembro de 2017.

Publicado no Mural da Prefeitura pelo período de
19/12/2017 a 19/01/2018.


Ana Maria Vieira Gomes
Diretora Administrativa

Altera o art. 14 da Lei Municipal nº. 541 de 01
de setembro de 2010.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal, de Dilermando de
Aguiar, Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do
Município, em seu artigo 58, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Ficam alterados o caput e o §7º do art. 14 que passam a ter a seguinte
redação:

*“Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art.
13 serão de 15,74% (quinze vírgula setenta e quatro por cento) de janeiro a dezembro
de 2018 e 11% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da
remuneração de contribuição.*

(...)

*§ 7º Além da contribuição ordinária estipulada no caput deste artigo, os órgãos
dos Poderes Executivo e Legislativo contribuirão em regime suplementar para o RPPS,
a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, com alíquotas incidentes sobre
a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e
pensionistas, tendo como base de incidência a totalidade da remuneração de
contribuição, na razão de 9,95% (nove vírgula noventa e cinco por cento) no ano de
2018.”.*

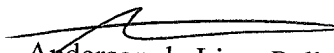



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ N° - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email:
gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se


Anderson de Lima Pulhese
Secretário da Administração e da Fazenda


José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito